



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**

**PERÍODO: 26 A 30 DE ABRIL DE 2013**

No dia 26 de abril de 2013, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **10 de julho de 2012 a 25 de abril de 2013**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. No dia 29 de abril de 2013, compareceu à Vara do Trabalho de Catolé do Rocha o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Reginaldo Pires Moura Brasil**, tendo sido recepcionados pela Juíza Titular **Nayara Queiroz Mota de Sousa**, pela Diretora de Secretaria **Claudiane Pereira da Silva** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Maria Elizabete dos Santos Melo, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins, Valdevina Félix da Costa Pereira e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP, utilizando-se a metodologia do Sistema e-Gestão, referentes ao período de **1º de julho de 2012 a 31 de março de 2013**, registrou o seguinte:



## **DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA**

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha encontra-se instalada na Rua Deputado Américo Maia, s/n, Batalhão, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular, 06 (seis) servidores e 01 (um) estagiário, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Carlos Alberto Lopes	Requisitado
Claudiane Pereira da Silva	Técnico Judiciário/Diretora de Secretaria
Flávio Ferreira Cavalcante	Técnico Judiciário
Lúcio da Nóbrega Mascena	Técnico Judiciário
Maria das Dores Firmino Alves de Lima	Técnico Judiciário
Segisnaldo Lopes de Oliveira	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Diego Martins Diniz	Estagiário

## **DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR**

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha continua adotando o sistema de divisão de tarefas, mediante a utilização de faixa processual, disponível no SUAP.

## **DO EXAME DOS PROCESSOS**

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 01 (um) despacho correicional.



## **DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS**

---

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** intimação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão da diretora de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

## **DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP**

---

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correicionado, de 20 (vinte) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.



## DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2012						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	98	145	79	18,08%	28,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	143	95	167	69,35%	50,00%	não
META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque				98	110	sim

\*Fonte: e-Gestão.

\*Nos “Casos novos” da taxa de congestionamento na fase de conhecimento também estão computados os embargos declaratórios e as sentenças anuladas.

\*Nos “Recebidos” estão excluídos os embargos declaratórios e as sentenças anuladas.

Processos baixados são os processos com decisão, arquivados definitivamente, que iniciaram liquidação ou execução ou processos remetidos para outro órgão.

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução





**a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados obtidos do SUAP com a metodologia do Sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha obteve, no exercício de 2012, um percentual de 18,08% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 28% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2012, um percentual de 69,35% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 50% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha cumpriu a meta, uma vez que autuou 98 (noventa e oito) feitos e julgou 110 (cento e dez) no exercício de 2012.

## **DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS RELATIVAS A 2013**

<b>ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS</b>				
<b>META 1 – Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento - 01/01/2013 a 31/03/2013</b>				
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque	Recebidos	Resolvidos	Parcialmente atingida?	
	42	23	não	
<b>META 13 – Diminuição do estoque de processos na fase de execução</b>		<b>Execuções Encerradas</b>		
Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011	01/01/2011 a 31/03/2011	01/01/2013 a 31/03/2013	Meta	Parcialmente atingida?
	99	34	114	não

**a) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha não vem cumprindo a Meta 1, uma vez que, até o dia 31 de março de 2013, autuou 42 (quarenta e dois) feitos e julgou 23 (vinte e três); **b) Aumentar em 15% o**



**quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011:** a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha não vem cumprindo a Meta 13 do CNJ/2013, uma vez que encerrou 34 (trinta e quatro) execuções até o dia 31 de março de 2013, enquanto deveria ter encerrado 114 (cento e quatorze) processos, que corresponde ao total de 99 (noventa e nove) execuções encerradas no período de 01/01/2011 a 31/03/2011, com o acréscimo de 15%.

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a Magistrada Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa, no período correicionado, realizou 535 (quinhentas e trinta e cinco) audiências, num total de 68 (sessenta e oito) pautas, conciliando 300 (trezentos) processos. Julgou 35 (trinta e cinco) feitos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 2540 (dois mil quinhentos e quarenta) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 89% de conciliação de entes privados e de 10% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada. É de se registrar que os números acima apurados se referem à atuação da Magistrada tanto na Unidade correicionada, quanto no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON.

<b>NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	5,84
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	46,27
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão



## DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

ALBÉRICO VIANA BEZERRA	
Audiências realizadas	6
Número de pautas	1
Conciliações	2
Processos julgados no prazo	3
Processos julgados fora do prazo	-
Despachos exarados	69
Percentual de conciliações com entes privados	40%
Percentual de conciliações com entes públicos	-
Prazo médio p/ prolação de sentença (em dias)	-
Prazo médio do ajuizamento à sentença (em dias)*	28,67
Percentual de sentença líquida*	100%

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES	
Audiências realizadas	10
Número de pautas	2
Conciliações	4
Processos julgados no prazo	3
Processos julgados fora do prazo	2
Despachos exarados	190
Percentual de conciliações com entes privados	44%
Percentual de conciliações com entes públicos	-
Prazo médio p/ prolação de sentença (em dias)	-
Prazo médio do ajuizamento à sentença (em dias)*	56
Percentual de sentença líquida*	50%



## DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	
<b>RITO SUMARÍSSIMO (em dias)</b>	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	28
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	9
Prazo médio para prolação de sentença	4
<b>RITO ORDINÁRIO (em dias)</b>	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	27
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	10
Prazo médio para prolação de sentença	6

No período correicionado, os dados extraídos do Sistema e-Gestão revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio para realização da audiência inicial de 28 (vinte e oito) dias, audiência de prosseguimento de 09 (nove) dias e prolação de sentença de 04 (quatro) dias; **b) rito ordinário:** prazo médio para realização da audiência inicial de 27 (vinte e sete) dias, audiência de prosseguimento de 10 (dez) dias e prolação de sentença de 06 (seis) dias.

## DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Verificou-se que, no período correicionado, foram realizadas 319 (trezentas e dezenove) diligências pelo oficial de justiça avaliador lotado na Unidade correicionada.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade do Oficial de Justiça Segisnaldo Lopes de Oliveira, constando o número de diligências realizadas,





acompanhado do peso de cada diligência, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de Diligências Distribuídas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
<b>Segisnaldo Lopes de Oliveira</b>	0	134	3,44
	10	17	3,14
	20	157	3,66
	30	9	8,71
	40	2	3,97

## DA FASE DE CONHECIMENTO

---

FASE DE CONHECIMENTO	
Recebidos	97
Remanescente de período anterior	1
Recebidos com sentença anulada	-
Total de processos	98
Resolvidos	71
Pendentes	27

De conformidade com os dados extraídos do Sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período em correição, recebeu 97 (noventa e sete) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 01 (uma), totalizaram 98 (noventa e oito) processos, sendo solucionados 71 (setenta e um), restando 27 (vinte e sete) feitos pendentes na fase instrutória.



## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	-	5	5	-
Exceção de incompetência	-	6	6	-
Embargos declaratórios	-	8	6	2
Impugnação à sentença de liquidação	-	-	-	-
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	1	4	5	-
Exceção de pré-executividade	-	-	-	-

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 05 (cinco), inexistindo pendência; **b) exceção de incompetência:** recebidas e julgadas 06 (seis), inexistindo pendência; **c) embargos declaratórios:** recebidos 08 (oito), julgados 06 (seis), restando 02 (dois) pendentes de julgamento, dentro do prazo legal; **d) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 04 (quatro), remanescente do período anterior 01 (um), julgados 05 (cinco), inexistindo pendência.

## DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA	
Títulos Extrajudiciais	-
Execuções iniciadas no período	56
Execuções residuais	336
Processos desarquivados para continuação da execução	11
Processo recebido de outro órgão	-



<b>FASE EXECUTÓRIA</b>	
Execuções encerradas no período	136
Processos remetidos ao arquivo provisório	48
Saldo de processo no arquivo provisório	58
Processos pendentes de execução	203
Total de processos na fase de execução	261

\*Fonte e-Gestão

\*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções iniciadas" antes do período correicionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções Iniciadas" dentro do período correicionado já figuram no item "Execuções Iniciadas no período".

No período correicionado, não ocorreu registro de execução de título extrajudicial, havendo 56 (cinquenta e seis) execuções iniciadas e 11 (onze) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 336 (trezentos e trinta e seis), totalizaram 403 (quatrocentos e três) feitos. Foram encerradas 136 (cento e trinta e seis) execuções e 48 (quarenta e oito) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 203 (duzentos e três) feitos pendentes de execução e 58 (cinquenta e oito) de saldo no arquivo provisório, totalizando 261 (duzentos e sessenta e um) processos na fase de execução.

## **DAS CONCILIAÇÕES**

<b>PROCESSOS CONCILIADOS</b>	
Total de processos decididos na fase de conhecimento	71
Conciliados - Rito sumaríssimo	20
Conciliados - Rito ordinário	15
Percentual de conciliação alcançado	49%
Processos conciliados na fase de execução	11

Nesse período, foram conciliados 20 (vinte) processos de rito sumaríssimo e 15 (quinze) de procedimento ordinário, totalizando 35 (trinta e cinco), que corresponde a 49% do total de processos decididos no período correicionado. Na fase de execução foram conciliados 11 (onze) processos.



## **DAS AUDIÊNCIAS**

---

A Vara geralmente dispõe de 02 (dois) dias na semana para a realização de audiências – às terças e quartas-feiras, quinzenalmente, dependendo da demanda.

<b>DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS</b>						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	9	62	17	-	-	88
Instruções	-	1	1	-	-	2
Julgamentos	1	2	6	5	5	19
Conciliações	31	13	7	-	-	51
<b>TOTAL</b>						<b>160</b>

## **DAS ARRECADAÇÕES**

---

<b>ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 1.141.343,15
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 290.238,99
Valores arrecadados a título de IRPF	-
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 152.592,49
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 6.599,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.590.774,52</b>



De conformidade com o Sistema e-Gestão a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.141.343,15 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) em virtude de acordo e R\$ 290.238,99 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 1.431.582,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Recolheu R\$ 152.592,49 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 6.599,89 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) a título de custas processuais.

## **DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO**

---

<b>DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO</b>	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade da Juíza Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho.	
Número de processos inspecionados no período correicionado	211
<b>BNDT – Total de processos incluídos pela Vara</b>	<b>278</b>
Processos incluídos pela Juíza Nayara Queiroz Mota de Sousa	224
<b>NÚMERO DE ACESSOS EFETUADOS NOS SISTEMAS PELA VARA:</b>	
BANCENJUD - Consultas realizadas pela Vara	98
BANCENJUD - Consultas realizadas pela Juíza Nayara Queiroz Mota de Sousa	75
INFOJUD	17
RENAJUD	34



## **DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

---

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** atendimento às pessoas com urbanidade e cordialidade, prestando as informações sobre o estado do processo; **b)** fornecimento de orientações necessárias ao bom andamento processual; **c)** conciliações voltadas para a satisfação pessoal dos litigantes; **d)** promoção de diligências mais efetivas no cumprimento das decisões, com o registro da dificuldade de cumprir integralmente as determinações em 48h, conforme disposto no CPC; **e)** sedimentação da não setorização das atividades; **f)** disponibilização do cálculo previdenciário quando da conclusão da audiência de conciliação e repasse dos autos para a Secretaria, antes de decorrido o prazo para comprovação das guias; **g)** auxílio ao reclamado no preenchimento das guias; **h)** utilização efetiva, em todos os processos de execução, dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **i)** prolação de sentença líquida com a previsão da incidência do art. 475-J do CPC e ausência de expedição do mandado de citação em acordo descumprido; **j)** realização do BACENJUD em sede de tutela antecipada de pedidos incontroversos; **l)** realização de 03 (três) reuniões em 2011, 08 (oito) reuniões em 2012 e, no ano em curso, 03 (três) reuniões até a presente data.



## **RECOMENDAÇÕES**

---

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Juíza que atua na Vara que:** **a)** procure meios necessários para promover a redução do prazo médio no rito sumaríssimo, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** canalize esforços no sentido de atingir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da Taxa de Congestionamento na fase de execução, bem como as Metas 1 e 13 do CNJ, que, em apuração parcial para o exercício de 2013, não vêm sendo cumpridas; **c)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012 deste Regional; **2) à Diretora de Secretaria que** promova uma revisão nos processos de arquivo provisório visando reiterar, se for o caso, os meios de coerção do devedor, bem como detectar possíveis paralisações indevidas; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha que:** **a)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrem, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio” evitando o ocorrido nos Processos 004.2009.016, 006.2009.016 e 096.2010.016; **b)** remetam, por meio do Malote Digital, as cartas precatórias destinadas às Varas do Trabalho de Santa Rita e Mamanguape, conforme estabelecido no Ato TRT GP nº 433/2012 e Recomendação TRT SCR nº 009/2012 deste Regional.



## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

O Desembargador Presidente e Corregedor constata, com satisfação, que a Unidade correicionada encontra-se funcionando em plena regularidade, permanecendo no mesmo patamar de excelência em relação ao quadro encontrado na correição anterior, razão pela qual parabeniza a Juíza Titular, a Diretora de Secretaria e os servidores.

De igual modo parabeniza a iniciativa da Vara em atualizar os processos antigos que tramitam na Unidade, no que diz respeito aos assuntos elencados na inicial, que demonstra o comprometimento de todos no desempenho de suas atribuições.

Ressalta o Corregedor a metodologia de trabalho conciliatória adotada na Vara, especialmente com relação aos processos que se encontram aguardando cumprimento de Precatório, cujo resultado pode ser mensurado pelo elevado índice de conciliação alcançado no período correicionado, privilegiando sobremaneira os princípios da economia e celeridade processual.

Por fim, o Desembargador Presidente e Corregedor reitera elogios à Juíza Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa, que contribuiu significativamente para os resultados ora alcançados.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

## **DAS VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, tendo sido registrada a presença dos advogados Francisco Martins Neto, Hildebrando Diniz Araújo e Hildebrando Diniz Araújo Júnior.





## **DOS AGRADECIMENTOS**

---

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa, à Diretora de Secretaria Claudiane Pereira da Silva, aos servidores Carlos Alberto Lopes, Flávio Ferreira Cavalcante, Lúcio da Nóbrega Mascena, Maria das Dores Firmino Alves de Lima e Segisnaldo Lopes de Oliveira, ao estagiário Diego Martins Diniz e à prestadora de serviço da Empresa Tress, Ivanilda da Cruz Rocha, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **DO ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Catolé do Rocha no dia 30 de abril do ano de dois mil e treze.

**(ORIGINAL ASSINADA)**

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA**  
Juíza Titular

**CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Diretora de Secretaria

**MARCELO DE CASTRO REIS**  
Secretário da Corregedoria